

Proc. Administrativo 8- 1.886/2025

De: Marcos F. - 3 LICITAÇÃO

Para: 3 LICITAÇÃO - AUTUAÇÃO DO PROCESSO - PREGÃO LEI 14.133/2021

Data: 28/05/2025 às 12:18:43

Setores envolvidos:

07. SEFIPLAN, PME, LICITAÇÃO, 1 COTAÇÃO -LICITAÇÃO, 2 ORÇAMENTO, 2 ASJUR, 3 LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO S10, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Emergencial**, tipo **Menor Preço (Maior Desconto)**, conforme as disposições da Lei nº 14.133/21, que tem como objeto **Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo Diesel S10, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN**. A sessão pública será realizada **no dia 03 de junho de 2025 (terça-feira), às 09:01 (horário de Brasília)**, por meio do **Portal de Compras Públicas**, onde os interessados poderão obter o Edital completo com todas as informações necessárias para participação.

Informações adicionais:

- **Modalidade:** Dispensa Emergencial
- **Data e horário da sessão:** 03/06/2025, às 09:01 (horário de Brasília)
- **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo Diesel S10, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN.
- **Local para obtenção do Edital:** Portal de Compras Públicas

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

Marcos Paulo Sousa de Freitas

Agente de Contratação

Anexos:

00_Portaria_Agente_e_Membro.pdf

01_Edital_Emergencial_Combustivel.pdf

02_Anexo_I_do_Edital_TR.pdf



Diário Oficial

Nº 3361 - ANO XIII

TERÇA - FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2025

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

Portaria nº 189/2025 - GP

Dispõe sobre a designação de agente de contratação, equipe de apoio e comissão para conduzir as contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, fundamentadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 198, de 06 de junho de 2023, retificado pelo Decreto nº 204 de 26 de junho de 2023, que regulamentou o marco temporal de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta e indireta, além de dar outras providências.

CONSIDERANDO disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 29 do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e as diretrizes da Lei Complementar Municipal nº 1.209/2024.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o agente de contratação e equipe de apoio para conduzir os processos administrativos fundamentados na Lei Federal nº. 14.133/2021, que tratam de bens e serviços comuns.

Art. 2º. Designar comissão de contratação para conduzir os processos administrativos fundamentados na Lei Federal nº. 14.133/2021, que tratam de bens e serviços especiais, bem como a realização de procedimentos auxiliares.

Art. 3º. Fica designado como agente de contratação MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS, Matrícula 6542-2, para desempenhar as atribuições definidas no art. 35 do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e no

art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 1.209/2024.

Art.4º Fica designado como membro da equipe de apoio do agente de contratação DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO, Matrícula 6406-4.

Parágrafo único – é atribuição do membro da equipe de apoio as atividades administrativas elencadas no art. 38 do Decreto Estadual nº 32.449/2023.

Art. 5º Ficam designados como membros da comissão de contratação para desempenhar as atribuições definidas no art. 39 do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 1.209/2024.

I – WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA, Matrícula 65517;

II – AMIRES DANIELLA SALES DE OLIVEIRA, matrícula 223-1; e,

III - MARICELI OSCAR DE SALES, Matrícula 297-1.

IV – LUIS FELIPE WAHNON FERREIRA, Matrícula 65730-2.

Art. 6º. A equipe nomeada deverá atuar sempre em conformidade com as normas legais que regem o bom andamento dos processos de contratação desencadeados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Extremoz/RN, em 14 de janeiro de 2025.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 190/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL

Dispensa Emergencial Eletrônica nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 1.886/2025

Torna-se público que o município de Extremoz/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.004.525/0001-07, por meio do seu Agente de Contratação, realizará **DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA**, com critério de julgamento “**Menor Preço (Maior Desconto)**”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei nº. 14.133/2021**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 03 de junho de 2025.

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Fase de Lances: Das 09:01h do dia 03 de junho de 2025 até às 15:01h do dia 03 de junho de 2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa Emergencial é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo Diesel S10, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “Menor Preço (Maior Desconto)”, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente **DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA** se dará mediante Sistema de **DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA** integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de **DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA**, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa Emergencial os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) *pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*

b) *aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*

**Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL**

Dispensa Emergencial Eletrônica nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 1.886/2025

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;*
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da **DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA** se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de **DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a **CONTRATADA**.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL**

Dispensa Emergencial Eletrônica nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 1.886/2025

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:01h do dia 03 de junho de 2025, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação objetivando o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade com o Termo de Referência.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração no Termo de Referência, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será concedido o prazo de 02 (DUAS) HORAS (prorrogável ÚNICA VEZ por igual período), para que o proponente mais bem classificada possa negociar seus valores nos patamares mínimos, inicialmente, estabelecidos pela administração pública, concernentes aos preços basilares aceitáveis, sob pena de desclassificação, no caso de descumprimento da solicitação.

**Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL**

Dispensa Emergencial Eletrônica nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 1.886/2025

5.2.1. Mesmo que a proponente inicialmente arrematante apresente valor final do lance menor que o valor referencial estimado por esta entidade municipal, **SERÁ FACULTADO** ao Agente de Contratação negociar com vistas a obtenção do melhor preço.

5.3. Assim, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da **DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA**.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no Termo de Referência;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6.6. Proposta que identificar o licitante, por ferir o princípio do sigilo das propostas (caso a proponente seja fabricante ou o produto/serviço, conforme o caso, atribuir sua razão social ou fantasia, **DEVERÁ** preencher o campo marca como "PRÓPRIA").

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL**

Dispensa Emergencial Eletrônica nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 1.886/2025

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

6.1.1. Nas hipóteses que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

6.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

6.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

6.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

6.1.5.1. Estão abrangidos neste tópico, quaisquer outras situações não pontuadas, em atendimento aos princípios constitucionais e legislação vigente.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 - PARA PESSOA JURÍDICA:

7.1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) *REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).*

b) *ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.*

Estado do Rio Grande Do Norte**Município de Extremoz****EDITAL****Dispensa Emergencial Eletrônica nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 1.886/2025**

c) *DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

7.1.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) *CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.*

7.1.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) *Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, expedido pela Receita Federal.*

b) *Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.*

c) *Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.*

d) *Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.*

e) *Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.*

f) *Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.*

7.1.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) *CAPACITAÇÃO TÉCNICO – Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove(m) ter a mesma fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto descritos no Termo de Referência;*

a.1) *Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante;*

a.2) *Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão conter firma reconhecida em cartório competente, pode ser alvo de diligência, conforme legislação aplicável.*

7.2. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará Dispensa Emergencialdo (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL**

Dispensa Emergencial Eletrônica nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 1.886/2025

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5.1. O prazo mensurado no item anterior, poderá ser também contado de sua assinatura até o último dia do exercício financeiro corrente, a saber: 31 de dezembro (conforme o caso).

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente PODERÁ ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a **CONTRATANTE**, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) *advertência;*
- b) *multa;*
- c) *impedimento de licitar e contratar;*
- d) *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

9.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) *0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;*

**Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL**

Dispensa Emergencial Eletrônica nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 1.886/2025

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. No caso da letra “b” do Item 9.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.4. As providências dos subitens 9.1 e 9.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL**

Dispensa Emergencial Eletrônica nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 1.886/2025

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato;

Extremoz /RN, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agente de contratação



Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL

Dispensa Emergencial Eletrônica nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 1.886/2025

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. / - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S10, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA AJUSTADA.

O **MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, com sede à Rua Cap. José da Penha, S/N, Centro, Extremoz, CEP 59.575-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Sra. XXX**, inscrita no CPF/MF sob nº. xx.xxx.xxx-xx, brasileira, casada, **DEMAIS ATRIBUIÇÕES**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, comendereço no(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, para **Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo Diesel S10, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na **Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo Diesel S10, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital da **DISPENSAS EMERGENCIAIS ELETRÔNICAS Nº. XXXXXX/2025 – PME/RN**, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2025-PME/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Este contrato tem amparo legal na Lei nº. 14.133/2021, bem como no Edital da **DISPENSAS EMERGENCIAIS ELETRÔNICAS Nº. XXXXXX/2025 – PME/RN**, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2025 – PME/RN.

2.2 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) *Edital da **DISPENSAS EMERGENCIAIS ELETRÔNICAS Nº. XXXXXX/2025 – PME/RN**;*
- b) *Termo de Referência;*
- c) *Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O contrato tem vigência pelo período de XX (XXXX) MESES, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL

Dispensa Emergencial Eletrônica nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 1.886/2025

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ XXXX (), referente à aquisição de combustível S10, resultantes das especificações do Termo de Referência da **DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA** Nº. XXXXXX/2025 – PME/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento 2025 do Município de Extremoz/RN, conforme descrito abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

6.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de entregar o material de qualidade;

6.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal, que comprove a aquisição dos materiais, objeto do Termo de Referência. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

6.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

6.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da Lei;

6.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

6.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

6.9. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL

Dispensa Emergencial Eletrônica nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 1.886/2025

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Os reajustes acontecerão na forma da Lei, sempre que houver oscilação de preços (elevação ou depreciação), objetivando a manutenção das condições de efetivo cumprimento das obrigações contratuais, sendo devidamente justificados.

CLÁUSULA OITAVA- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

8.1. A **CONTRATADA** deverá prestar a execução do objeto, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, logo após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho pelo Fornecedor; caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá refazê-los, sem ônus à **CONTRATANTE**, no prazo máximo exigido por parte da **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da notificação formal emitida.

8.2. O objeto executado deverá ser realizado em conformidade com as exigências desta autarquia municipal.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Será de responsabilidade da Secretaria demandante da solicitação da despesa, a responsabilidade e o dever de fiscalizar à execução do objeto pela **CONTRATADA**, de acordo com o que consta no Termo de Referência, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

9.3. Caso a **CONTRATADA** não realize a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, deverá a FISCALIZAÇÃO comunicar de imediato a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1. Emitir a nota de empenho;

10.1.2. Atestar devidamente o objeto executado prestado;

10.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e atesto;

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

10.1.5. Exercer a fiscalização do contrato, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestado em desacordo com as respectivas especificações;

**Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL**

Dispensa Emergencial Eletrônica nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 1.886/2025

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

10.1.9. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.2. Efetuar a execução do objeto em condições técnicas e operacionais satisfatórias, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

10.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.2.4. Responsabilizar-se, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

10.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo **CONTRATANTE** nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;

10.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a **CONTRATANTE**, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

Estado do Rio Grande Do Norte
Município de Extremoz
EDITAL

Dispensa Emergencial Eletrônica nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 1.886/2025

- d) *declaração de idoneidade para licitar ou contratar.*
- e) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.*

11.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) *não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*
- b) *desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*
- c) *alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*
- d) *decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*
- e) *caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*
- f) *atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;*
- g) *atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;*
- h) *razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**;*
- i) *não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.*

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES:

13.1 A assinatura deste instrumento contratual, oriundo do Edital da **DISPENSAS EMERGENCIAIS ELETRÔNICAS Nº. XXXXXX/2025 - PMIM/RN**, está condicionada à verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

Estado do Rio Grande Do Norte

Município de Extremoz

EDITAL

Dispensa Emergencial Eletrônica nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 1.886/2025

13.2. O prazo para convocação previsto no item 7.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

13.5. Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Extremoz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza, validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Extremoz/RN, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)

TERMO DE REFERÊNCIA**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo **Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo Diesel S10, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN**, conforme quantidades estimadas e condições constantes deste termo de referência:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	0028088 - DIESEL S10	R\$	1,00		556.935,00

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O valor indicado corresponde a estimativa de reserva financeira para a aquisição e combustíveis, considerando que o valor unitário de combustíveis sofre muita variação, sendo o pagamento de acordo com a aplicação de desconto sobre o valor registrado na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil – ANP.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Extremoz conta atualmente com vinte e uma secretarias subdivididas por responsabilidades e ações, as quais se destinam a efetivar a prestação de serviços públicos municipais na forma direta ou indireta aos munícipes. Como forma de instrumentalizar esses serviços são utilizados veículos por secretarias específicas, sendo alguns destes abastecidos com combustível Diesel S10.

Para atender a demanda de abastecimentos rotineiros destas secretarias fora lançado o Pregão n 31/2024, o qual teve por objeto “Eventual e futura aquisição de combustíveis, visando atender a demanda dos órgãos públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Extremoz/RN”, os quantitativos contratados posteriormente à licitação possuíam como intento a cobertura de fornecimento de combustíveis para o período de um ano.

Ocorre que o consumo do item “0028088 - DIESEL S10” no interregno da contratação até o presente momento sofreu um incremento considerável esvaziando o saldo, conforme relatório apresentado no processo. O aumento de consumo se deve à alteração das próprias atividades de rotina das secretarias e incremento de ações do serviço público no âmbito das secretarias. O Município de Extremoz/RN, segundo o censo do IBGE, teve um crescimento populacional de aproximadamente 150% (cento e cinquenta por cento).

É inegável que com o referido aumento populacional e consequente incremento financeiro sobre o Fundo do Participação dos Municípios- FPM, as secretarias municipais ainda estejam se adequando à demanda de serviços municipais.

Neste interim, destaca-se a atuação da Secretaria Municipal de Educação, a qual é

responsável por oferecer o transporte escolar ao alunado municipal, estadual e universitários que residem no Município de Extremoz. Com o aumento de municípios houve repercussão na quantidade de alunos e assim houve a necessidade de incrementar vagas e rotas o que ocasiona o consumo de Diesel S10 devido aos ônibus que compõem a frota própria.

Ademais, ainda há de se considerar a aquisição de ônibus para a frota municipal que vem ocorrendo de forma continua para subsidiar os serviços de transporte, conforme o Processo nº 469/2024 que teve como objeto “Aquisição de um Ônibus Rural Escolar do tipo ORE 2 e ORE 3 alto pelo Município de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, objeto da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, oriundo da Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023”.

No mesmo sentido, de incremento dos serviços públicos e aumento do consumo de Diesel S10, a Secretaria Municipal de Saúde possui a prestação de serviço de transporte dos municípios para a realização de exames e consulta em unidades de saúde de municípios circunvizinhos. O transporte é realizado por meio de vans locadas buscando reduzir a quantidade de viagens, porém a efetivação do serviço é realizada por meio de fornecimento de combustível pela Prefeitura Municipal, assim com o aumento de pacientes ainda que se adequando a logística houve incremento na rodagem dos veículos, impactando no saldo do Diesel S10.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua vez tem a demanda de seus veículos 4x4 que são utilizados para atender às famílias em vulnerabilidade nos locais mais rurais e distantes do Município bem como transportar as cestas básicas que promove a entrega. Já a respeito da Secretaria Municipal de Esportes há o suporte aos atletas municipais promovendo o traslado destes para participação em eventos em demais municípios.

Por fim, as demais secretarias em seu uso cotidiano incrementaram as atividades com o fim de atender aos municípios, alcançando o crescimento populacional e de área do Município de Extremoz.

No mais, a demanda de combustíveis para atender à totalidade de secretarias bem como os variados tipos de combustíveis ocorrerá por meio do pregão eletrônico, contudo não há saldo de diesel S10 para aguardar o término do procedimento licitatório, e por tratar de item que implica na paralisação de serviços públicos essenciais demonstra-se necessária uma forma de contratação imediata e direta.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução da presente demanda consubstancia-se no fornecimento de combustíveis conforme especificações supracitadas, vinculadas à Prefeitura Municipal de Extremoz/RN; viabilizando-se o fornecimento de combustíveis por intermédio da identificação veicular e do seu respectivo funcionário devidamente identificado.

3.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma imediata, direto na Bomba de Combustível no estabelecimento da sede da contratada, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO.

3.3. Após o fornecimento, considerando as notas fiscais apresentadas, tem-se a documentação necessária à regular comprovação e quitação da prestação de serviço.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As normas técnicas de referência dos produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação dos insumos, em vigor na data do edital, bem como à regulação vigente apresentada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil – ANP.

4.2. O fornecedor deve adequar-se às condições de conservação e fornecimento expostas pela ANP e normas brasileiras de referência instruídas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.3. Os itens para fornecimento deverão passar por fiscalização e aferição de qualidade de forma rotineira, garantindo a sua qualidade.

4.4. - A fim de atender o princípio da economicidade o fornecedor de combustível vencedor deverá estar instalado a uma distância não superior a 15 km (quinze quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. - Todos os veículos oficiais do Município só serão abastecidos após autorização de servidor designado da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano:

5.2 - O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos para fins de pagamento, sendo estes fiscais responsáveis por reportar tais informações ao servidor designado ao cargo de gestor do contrato.

5.3 - Caberá ao servidor designado à fiscalização rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.

5.4. - Ao gestor do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência à Administração.

5.5. - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de

liquidação e pagamento.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1 o prazo de validade;

7.6.2 a data da emissão;

7.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5 o valor a pagar; e

7.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do atesto da despesa.

7.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária da caderneta de poupança.

7.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante forneceu produtos e/ou serviços compatíveis com o objeto do presente certame:

b) CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, em razão da necessidade de contratação em caráter emergencial para que não haja a paralisação de serviços públicos essenciais com a ausência de fornecimento de Diesel S10.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar ato constitutivo da pessoa jurídica acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8 Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.12 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é o previsto em estudo técnico preliminar anexo.

9.2 O valor indicado corresponde a estimativa de reserva financeira para a aquisição e combustíveis, considerando que o valor unitário será flutuante de acordo com a aplicação de desconto sobre o valor registrado na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil – ANP

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Civil.

Ação: 1093 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 1034 - Manutenção e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde – BLVIGSUS;

Ação: 1036 - Manutenção das Atividades do Programa Média e Alta Complexidade – MAC;

Ação: 2231 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Presidente Café Filho;

Ação: 2294 - Manutenção da Atenção Primária - Capitação Ponderada.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais;

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Mun. de Iluminação e de Serviços Urbanos.

Ação: 2007 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Iluminação e de Serviços Urbanos - SEMISUR

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec. Mun. de Agric., Pecuária e Recursos Hídricos.

Ação: 2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação.

Ação: 2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Ação: 1069 - Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação/QSE

Ação: 1071 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15500000 - Transferência do Salário-Educação;

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2198 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS.

Ação: 2192 - Manutenção do Programa Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Ação: 2255 - Manutenção do Programa Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF

Ação: 2025 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo.

Ação: 2029 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Unidade Orçamentária: 12.001 – Secretaria Mun. de Transporte e Trânsito Urbano

Ação: 2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Unidade Orçamentária: 14.001 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Unidade Orçamentária: 15.001 – Sec. Mun. de Defesa e Guarda do Patrimônio Público

Ação: 2037 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Defesa e Guarda do Patrimônio Público

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Unidade Orçamentária: 17.001 – Secretaria Municipal de Pesca

Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Pesca

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Município de Extremoz, na data da assinatura eletrônica.

Luis Felipe Wahnnon Ferreira

Secretário Municipal Adjunto de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 633E-988B-8255-C03A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS FELIPE WAHNON FERREIRA (CPF 107.XXX.XXX-67) em 26/05/2025 10:14:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/633E-988B-8255-C03A>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DDE-0745-4E0F-79C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS PAULO DE SOUZA FREITAS (CPF 016.XXX.XXX-88) em 28/05/2025 12:20:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/6DDE-0745-4E0F-79C1>